

A SECTI e a FACEPE tornam público o lançamento do presente Edital e convidam organizações sem fins lucrativos, públicas ou privadas, a apresentar soluções tecnológicas que demonstrem potencial efetivo de melhorar o processo produtivo, a produtividade e a qualidade de vida das pessoas, de acordo com as prioridades e condições definidas neste Edital. Esta Seleção é destinada a reconhecer e premiar experiências exemplares de desenvolvimento de tecnologias realizadas por organizações populares, com ou sem a participação de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), que apresentem potencial efetivo de melhorar o processo produtivo, a produtividade e a qualidade de vida das pessoas, conforme o disposto no art. 52, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Justificativa

Enfoque recente das políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), defendido pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco (SECTI), contempla a diversidade da estrutura produtiva, inclusive empreendedores populares, cujo potencial criativo e inovador impacta positivamente a produção de riqueza, a produtividade e as condições de vida de grupos sociais de menor renda.

Ao contemplar esse extrato, a política de CT&I pretende estimular habilidades e competências nas populações que se situam na chamada Base da Pirâmide Social (BdPS), a fim de que desenvolvam soluções tecnológicas para problemas por elas vivenciados, aproximando a comunidade científica e tecnológica nessas agendas e contribuindo para ampliar o esforço estadual de produção de inovações e de riqueza e de elevação de produtividade. A BdPS inclui amplos segmentos sociais de baixa renda e baixa produtividade, organizações não governamentais, empreendimentos de economia solidária (EES), de agricultura familiar e de agroecologia, trabalhadores do mercado informal e artesãos, entre outros empreendedores populares. Trata-se de enfoque, portanto, que objetiva o desenvolvimento de soluções tecnológicas com efetivo envolvimento da comunidade beneficiária na sua concepção, bem como a apropriação por parte desta comunidade em sua replicação. Dessa forma, contribui-se para a redução de desigualdades socioeconômicas, ao mesmo tempo que se promovem talentos e competências para a inovação endógena e para a autodeterminação.

Nesse contexto, a SECTI e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) vêm estruturando o Programa de Inovação Inclusiva (PII).

Por Inovação Inclusiva entende-se o processo de criação e desenvolvimento de soluções tecnológicas e inovadoras, realizado pelas ou para as pessoas situadas na BdPS, a fim de melhorar a qualidade de vida, o processo produtivo e a geração de renda da população.

No contexto da Inovação Inclusiva, é fundamental respeitar os seguintes princípios:

- I. protagonismo da sociedade no processo de desenvolvimento e utilização;
- II. respeito às diversidades territoriais e culturais;

- III. consciência ambiental;
- IV. solidariedade econômica.

Portanto, dando continuidade ao incentivo e fortalecimento de políticas públicas voltadas para PPI, a SECTI e a FACEPE lançam o segundo edital para o **Prêmio Miguel Arraes de Inovação Inclusiva**, cujas condições de participação encontram-se disponíveis abaixo. O título do Prêmio é uma homenagem ao ex-governador do estado de Pernambuco, Miguel Arraes, que, de forma consistente em diversas iniciativas, demonstrava reconhecimento da capacidade criativa da população e da importância do desenvolvimento de tecnologias para a solução de problemas vividos por pessoas situadas na BdPS, especialmente as atuantes no meio rural, em busca de melhores condições de produção e de renda.

2. OBJETIVOS

O Prêmio Miguel Arraes de Inovação Inclusiva tem por objetivo estimular, reconhecer e premiar experiências exemplares de desenvolvimento de tecnologias que apresentem potencial efetivo de melhorar o processo produtivo, a produtividade e a qualidade de vida das pessoas no estado de Pernambuco.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Poderão participar do Prêmio Miguel Arraes de Inovação Inclusiva: ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Organizações Sociais (OSs), cooperativas e outras instituições sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que realizem atividades de apoio, desenvolvimento e aplicação de tecnologias voltadas à melhoria do processo produtivo, da produtividade e da qualidade de vida das pessoas.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. O Prêmio Miguel Arraes de Inovação Inclusiva concederá duas premiações. Ao primeiro lugar será oferecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto ao segundo lugar será oferecido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A SECTI e a FACEPE procurarão dar ampla divulgação das tecnologias premiadas nas mídias local e nacional.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE pelo Coordenador Geral da Proposta, via Internet, por intermédio do Formulário de Solicitação para Inovação - SIN, disponível no Sistema AgilFAP na página eletrônica da FACEPE (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 13 (CRONOGRAMA) deste EDITAL. Ao chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, o solicitante deverá entrar na opção "Prêmios", depois em "Prêmio Miguel Arraes de Inovação Inclusiva – 2017", em seguida a "natureza da solicitação" a opção "Edital 15/2017 - Prêmio Miguel Arraes de Inovação Inclusiva – 2017".

5.2. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até às 17h (dezesete horas), horário do Recife, da data limite de submissão eletrônica das propostas deste Edital, dia **13 de novembro**. O coordenador

EDITAL FACEPE/SECTI - 15/2017
PRÊMIO MIGUEL ARRAES DE INOVAÇÃO INCLUSIVA

proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

- 5.3.** Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de documentação complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 5.4.** A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, nos formatos "doc", "docx" ou "pdf", conforme o modelo apresentado no Anexo I deste edital. As propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 5.5.** Fotos e vídeos que auxiliem a avaliação da proposta deverão ser entregues, através de mídias digitais, conforme Anexo II, até às 17 horas do dia 13 de novembro de 2017, no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

OBSERVAÇÃO: O material de que trata o item 5.5 poderá ser enviado pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), servindo o AR como comprovante de entrega, com data limite para postagem relativa ao prazo final de inscrições, dia 13 de novembro de 2017.

- 5.6.** Não serão aceitas propostas remetidas fora do prazo final de submissão, dia 13 de novembro de 2017.
- 5.7.** Em se constatando a submissão de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 5.8.** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail (correio eletrônico) e/ou correios.
- 5.9.** Cada entidade participante poderá inscrever até 3 (três) propostas.
- 5.10.** As inscrições com dados, informações e documentações falhas e/ou incompletas não serão aceitas.
- 5.11.** O ato de inscrição implica na aceitação irrestrita, pelo concorrente, de todas as condições constantes neste Edital, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase da seleção, se for constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas aqui discriminadas.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

A análise e o julgamento dos trabalhos serão realizados em duas etapas:

- I. Análise preliminar dos trabalhos, realizada pela Comissão Organizadora, para enquadramento das inscrições, observando as exigências contidas neste Edital;
- II. Análise pela Comissão Julgadora, formada por profissionais que atuam no desenvolvimento de tecnologias inclusivas, que **classificará as propostas conforme critérios de julgamento explicitados neste Edital.**

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora, observando-se os seguintes critérios:

- i. Propiciar solução para problema tecnológico vivenciado por uma determinada comunidade ou grupo social do estado de Pernambuco;
- ii. Apresentar potencial efetivo de beneficiamento de grupos sociais concretos;
- iii. Apresentar caráter inovador;
- iv. Estar sistematizada, ou seja, com as etapas de desenvolvimento e implantação registradas e organizadas, a ponto de tornar possível o seu desenvolvimento e a futura replicação em outras comunidades;
- v. Contar com o envolvimento da comunidade na sua concepção ou ter sido apropriada por ela em seu desenvolvimento e/ou replicação;
- vi. Respeitar os seguintes princípios e valores:
 - a) Protagonismo da sociedade no processo de desenvolvimento e utilização;
 - b) Respeito às diversidades territoriais e culturais;
 - c) Consciência ambiental;
 - d) Solidariedade econômica.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 8.1.** Os direitos autorais e intelectuais das instituições participantes serão preservados, conforme diretrizes do marco regulatório nacional relativo a Propriedade Industrial e Direito Autoral. Nas peças de divulgação, constarão os respectivos créditos.
- 8.2.** Com a inscrição, as instituições participantes afirmam-se titulares de Direitos de Autor, assumindo total responsabilidade por eventuais questões decorrentes.
- 8.3.** Pelo ato da inscrição, as instituições participantes autorizam a SECTI a utilizar os dados ou informações de natureza técnica, referentes às tecnologias, nas atividades de divulgação do Prêmio.
- 8.4.** A SECTI emitirá certificado para todas as tecnologias inscritas no Prêmio que forem enquadradas na primeira etapa de análise, conforme o item 6.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

- 9.1.** A Comissão Julgadora será constituída por profissionais que atuam no desenvolvimento de tecnologias inclusivas, julgando os trabalhos na forma deste Edital.
- 9.2.** A Comissão Julgadora será indicada pela Comissão Organizadora do Prêmio.

10. DAS TECNOLOGIAS ACEITAS E DOS RESULTADOS DOS JULGAMENTO

- 10.1.** O resultado do julgamento deverá ser homologado pela Comissão Organizadora deste Prêmio.

EDITAL FACEPE/SECTI - 15/2017
PRÊMIO MIGUEL ARRAES DE INOVAÇÃO INCLUSIVA

10.2. A relação das propostas premiadas no Prêmio Miguel Arraes de Inovação Inclusiva será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos endereços www.sectec.pe.gov.br e www.facepe.br.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso a entidade proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de envio da respectiva correspondência eletrônica ao proponente.

11.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60 da Lei nº 9.784/1999, e sua apresentação deverá seguir as orientações contidas no menu "Editais/Recursos" <<http://www.facepe.br/editais/recursos/>> do site da FACEPE. Serão desconsideradas as informações constantes do recurso que visem ao complemento do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.

11.3. O recurso será analisado pela Comissão Organizadora.

12. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento das premiações às instituições finalistas fica condicionado ao atendimento do seguinte:

- I. Apresentar regularidade fiscal, tributária e trabalhista, mediante apresentação de certidões;
- II. Não possuir restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito e no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

OBSERVAÇÃO: O não atendimento das condicionantes descritas no item acima poderá, a critério da Comissão Organizadora, acarretar perda do direito à premiação.

13. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e nos sites da SECTI e da FACEPE;	28/08/2017
Período de inscrições;	28/08/2017 a 13/11/2017
Entrega de documentação complementar;	Até 13/11/2017
Análise e Julgamento das propostas;	14/11/2017 a 28/11/2017
Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e nos sites da SECTI e da FACEPE;	29/11/2017
Período de interposição de recursos aos resultados;	30/11/2017 a 08/12/2017
Cerimônia de entrega da premiação.	15/12/2017

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1.** As entidades concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação das propostas selecionadas, no todo, em parte ou em texto resumido pelo (a) autor(a), em formato a ser definido.
- 14.2.** É de inteira responsabilidade da instituição que se inscreveu o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão sua tecnologia. Se constatada qualquer tentativa de dolo, fraude, falsificação, adulteração, plágio ou outro tipo de irregularidade nos projetos apresentados, a instituição candidata estará automaticamente desclassificada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 14.3.** Parágrafo Único: As instituições premiadas concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos desta natureza e serão convidadas a comparecer ao evento de entrega do Prêmio, a ocorrer em 15 de dezembro de 2017, em solenidade pública em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Prêmio.
- 14.4.** A Comissão Julgadora não divulgará ranking ou classificação das candidaturas não premiadas.
- 14.5.** Os trabalhos e os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas as instituições promotoras.
- 14.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Lucia Carvalho Pinto de Melo

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco

Abraham Benzaquen Sicsú

Presidência Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco

Fátima Cabral

Diretora de Inovação FACEPE

Prêmio Miguel Arraes de Inovação Inclusiva - 2017

Anexo I

Formulário de Inscrição de Propostas

Este documento deve ser preenchido e anexado ao Sistema ÁgilFAP (<http://agil.facepe.br>), ao final do processo de inscrição via sistema. **A inscrição só será aceita após a inserção deste formulário preenchido.**

1. Dados Cadastrais da Instituição e do Proponente

a) Instituição

Razão social:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Instituição sem fins lucrativos – Sim () Não ()

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone :

Site:

E-mail:

b) Representante Legal da Instituição

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Telefone :

E-mail:

c) Responsável pela Tecnologia Social

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Telefone :

E-mail:

d) Se desejar, informe os dados de outros responsáveis pela tecnologia

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Telefone :

E-mail:

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Telefone :

E-mail:

2. Dados da Tecnologia voltada à Inovação Inclusiva

Conceito de Inovação Inclusiva

“Por Inovação Inclusiva entende-se o processo de criação e desenvolvimento de soluções tecnológicas e inovadoras, realizado pelas ou para as pessoas situadas na chamada Base da Pirâmide Social (BdPS), a fim de melhorar a qualidade de vida, o processo produtivo e a geração de renda da população. ”

a) Características gerais

- A tecnologia já foi inscrita em outras premiações?
Sim () Não ()
- A tecnologia já contou com investimento financeiro de alguma instituição?
Sim () Não ()

b) Título da tecnologia (até 80 caracteres sem espaço):

c) Sinopse - resumo da tecnologia (descreva a tecnologia em até 1.500 caracteres sem espaço. O resumo deve, de forma simples e rápida, oferecer informações gerais sobre a tecnologia, como objetivo, aplicações, origem, etc.):

d) Problema, histórico e responsáveis (descreva o problema que motivou a criação da tecnologia e os responsáveis pelo seu desenvolvimento, em até 1.500 caracteres sem espaço):

e) Objetivos da tecnologia (até 300 caracteres sem espaço):

f) Descrição da tecnologia (descreva, detalhadamente, a metodologia e os procedimentos adotados na implantação da tecnologia. Aborde os seguintes pontos: aplicação na prática – especificando as fases da implantação – e envolvimento da comunidade, em até 5.000 caracteres sem espaço):

g) Resultados alcançados (relacione os resultados quantitativos e qualitativos alcançados com a implantação da tecnologia, em até 2.500 caracteres sem espaço):

h) Recursos materiais e humanos (descreva os recursos materiais e humanos necessários para a implantação de uma unidade da tecnologia, em até 2.500 caracteres sem espaço):

EDITAL FACEPE/SECTI - 15/2017
PRÊMIO MIGUEL ARRAES DE INOVAÇÃO INCLUSIVA

- i) **Valor** (descreva o valor total estimado para a implantação de uma unidade da tecnologia, em até 400 caracteres sem espaço):
- j) **Público-alvo** (indique o público-alvo da tecnologia e a quantidade de pessoas atendidas por uma unidade da tecnologia, em até 1.500 caracteres sem espaço):
- k) **Instituições parceiras** (indique os parceiros envolvidos no desenvolvimento e/ou aplicação da tecnologia, como Governo (federal, estadual, municipal, órgãos, secretarias, etc.), academia (escolas, institutos, universidades, etc.), movimentos sociais e outras organizações (associações, cooperativas, empresas, etc.), em até 1.500 caracteres sem espaço):
- l) **Imagens e vídeos ilustrativos** (envie fotos, figuras e vídeos que ilustrem a concepção, o desenvolvimento e a utilização da tecnologia, em mídias digitais específicas, conforme as orientações disponíveis no **Anexo II do edital**).

Anexo II

Orientações para a entrega de mídias digitais

Conforme o art. 9º do edital, fotos e vídeos que auxiliem a avaliação da proposta deverão ser entregues fisicamente à FACEPE, em mídia digital. Desse modo, as fotos e vídeos deverão ser reunidos em **1 (um) pen drive**, salvos nos seguintes formatos:

Fotos: JPG, GIF, PNG e PDF.

Vídeos: AVI, MPEG, WMV e MOV.

O envelope contendo o *pen drive* deverá ser entregue até às 17 (dezesete) horas do **dia 13 de novembro de 2017**, no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-001), identificado com o **número do processo e o nome do proponente**. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar. Envelopes entregues após o dia 13 de novembro de 2017 não serão aceitos.

O envelope poderá ser enviado pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), identificado com o **número do processo e o nome do proponente**, servindo o AR como comprovante de entrega. A data limite para postagem do material corresponde ao prazo final do período e inscrições, **dia 13 de novembro de 2017**. Envelopes postados após o dia 13 de novembro de 2017 não serão aceitos.

Segue endereço para envio da documentação por correio:

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE

Setor de Protocolo

Prêmio Miguel Arraes de Inovação Inclusiva

Rua Benfica, nº 150, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-001.